

PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF 60.398.369/0004-79 – NIRE 29.300.030.155
COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2026

1. Data, hora e local: 28 de julho de 2026, com início às 17h, por videoconferência.

2. Convocação e Presença: Convocação realizada pelo Presidente do Conselho de Administração em 27 de julho de 2026, sendo instalada com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia (Conselho de Administração ou Conselho), a saber: os Srs. Marcelo Adilson Tavarone Torresi, Marcelo Munhoz Auricchio, Rafael Gorenstein, Willian de Mello Magalhães e José Múcio Monteiro Filho, restando registrada a ausência dos Srs. Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno e Marcos Brasileiro Rosa. Participaram ainda, como convidados, os Srs. Vitor Eduardo de Almeida Saback, Diretor Presidente, Marcelo Vaz Bonini, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e o Sr. Álvaro André Vieira Cunha, Diretor Jurídico, bem como demais assessores da Companhia.

3. Mesa: Presidiu os trabalhos o Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi, o qual convidou o Sr. João Paulo Pedrazzoli, Gestor Jurídico, para secretariá-lo.

4. Ordem do dia: Deliberar sobre: **(i)** o cancelamento da 9ª (nona) e da 10ª (décima) emissões de debêntures conversíveis em ações da Companhia, aprovadas na Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de maio de 2026 (RCA de 06/05/2026); **(ii)** a realização da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures obrigatoriamente conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Companhia (Debêntures 11ª Emissão e 11ª Emissão, respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.) e do artigo 13, 'o', do Estatuto Social da Companhia, de acordo com os termos do Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Paranapanema S.A. – em Recuperação Judicial (Escritura de 11ª Emissão); e **(iii)** a concessão de autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à plena implementação das operações ora deliberadas, inclusive a contratação de assessores legais e demais prestadores de serviços que se façam necessários.

5. Deliberações: Instalada a reunião, após análises e discussões, os membros do Conselho de Administração aprovaram por unanimidade as matérias constantes da ordem do dia, nos seguintes termos:

5.1. Cancelamento da 9ª Emissão e da 10ª Emissão de Debêntures da Companhia

5.1.1. Os membros do Conselho de Administração foram informados pela administração da Companhia sobre o andamento das tratativas com as instituições financeiras credoras no âmbito do Acordo de Liquidação Parcial do Acordo Global, as quais sinalizaram, ainda que sem formalização definitiva até a presente data, disposição em prorrogar os prazos anteriormente acordados para cumprimento das Condições Precedentes por um período adicional estimado entre 40 (quarenta) e 45 (quarenta e cinco) dias, prazo esse considerado suficiente pela administração para a realização de uma nova captação de recursos junto a acionistas e demais interessados.

5.1.2. Nesse contexto, e tendo em vista o encerramento dos prazos de subscrição das debêntures 9ª Emissão e 10ª Emissão sem a captação efetiva de investidores, bem como a existência firme de interesse de potenciais investidores em participar da operação, a administração propôs ao Conselho de Administração o cancelamento da 9ª Emissão e da 10ª

Emissão, aprovadas na RCA de 06/05/2026, e sua substituição por uma nova e única emissão de debêntures, de forma a acomodar de maneira mais adequada os interessados do mercado identificados pela administração.

5.1.3. Após discussão, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram o cancelamento da 9ª Emissão e da 10ª Emissão, com efeitos na presente data.

5.2. Realização da 11ª Emissão de Debêntures da Companhia

5.2.1. Consignada a situação fática da operação proposta, o Conselho de Administração aprovou a 11ª Emissão de debêntures, assegurado o regular exercício do direito de preferência pelos acionistas e titulares de direitos de subscrição da Companhia, bem como a celebração da respectiva escritura de emissão com as características e principais condições a seguir descritas:

Características das Debêntures 11ª Emissão

(a) Valor Total da 11ª Emissão: o valor total da 11ª Emissão será de até R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) (Valor Máximo da Emissão), autorizada sua homologação caso atingido o montante mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (Valor Mínimo da Emissão).

(b) Data de Emissão: a data de emissão das Debêntures 11ª Emissão será o dia 28 de julho de 2026 (Data de Emissão).

(c) Características das Debêntures: as Debêntures 11ª Emissão serão da espécie quirografária, obrigatoriamente conversíveis em ações, em série única, para colocação privada.

(d) Quantidade e Série: serão emitidas até 11 (onze) debêntures, em série única.

(e) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures 11ª Emissão será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

(f) Conversibilidade: as Debêntures 11ª Emissão serão obrigatoriamente conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos dos artigos 57 a 59 da Lei das S.A., as quais terão as mesmas características e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídas às demais ações de emissão da Companhia.

(g) Preço e Relação de Conversão: o preço de conversão (Preço de Conversão) das Debêntures 11ª Emissão em ações ordinárias de emissão da Companhia será de R\$ 0,029 por ação, correspondente a 10% (dez por cento) do preço médio ponderado pelo volume de negociação (VWAP) das ações ordinárias da Companhia negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, apurado no período de 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à Data de Emissão, conforme definido na Escritura de 11ª Emissão.

(h) Colocação Parcial: será admitida colocação parcial das Debêntures 11ª Emissão, caso atingido o Valor Mínimo da Emissão.

(i) Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de 11ª Emissão, o prazo das Debêntures será de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de julho de 2027 (Data de Vencimento).

(j) Remuneração: as Debêntures 11ª Emissão farão jus a remuneração correspondente a 105% (cento e cinco por cento) da variação da Taxa CDI, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, desde a data de integralização até a data de conversão em ações, conforme definido na Escritura de 11ª Emissão.

(k) Titulares Elegíveis: a 11ª Emissão será direcionada aos acionistas e/ou titulares de direitos de subscrição da Companhia, nos termos do §1º do artigo 57 da Lei das S.A., podendo a subscrição ser realizada diretamente ou por intermédio de cessionários de direitos de preferência, desde que devidamente comunicados e registrados perante a Companhia.

5.2.2. Os demais requisitos e detalhamento da 11ª Emissão em atendimento à Lei nº 6.404/1976 e às Resoluções CVM nº 80/2022, nº 226/25 e nº 160/22 estão integralmente presentes na Escritura de 11ª Emissão, que figura como anexo à presente Ata.

5.3. Orientação do Conselho quanto ao Ingresso de Novos Investidores pelo Direito de Preferência

5.3.1. Os membros do Conselho de Administração debateram a responsabilidade pela avaliação de idoneidade de perfil e capacidade econômica de potenciais investidores interessados em participar na 11ª Emissão, tendo sido consignado que, quando o ingresso decorrer do regular exercício do direito de preferência por acionista ou detentor de direito de subscrição, não compete à administração da Companhia realizar qualquer diligência com relação ao adquirente das debêntures, visto se tratar de mero exercício de direito previsto em lei.

5.3.2. Por tal razão, o Conselho de Administração orientou a administração da Companhia a envidar seus melhores esforços para que o ingresso de novos investidores na 11ª Emissão se dê, preferencialmente, por meio do exercício do direito de preferência, por acionista ou titular de direito de subscrição, de modo a mitigar riscos e a responsabilidade da administração quanto ao perfil dos investidores que venham a subscrever as debêntures. A despeito disso, decorrido o período do direito de preferência sem que haja a manifestação de acionistas suficientes para atingir o Valor Mínimo da Emissão, a operação prevê a possibilidade do ingresso de investidor não acionista.

5.3.3. Ainda, o Sr. Rafael Gorenstein registrou que o Conselho de Administração não tem recebido informações acerca de potenciais investidores interessados na Companhia. Em resposta, o Sr. Vitor Saback esclareceu que a Diretoria tem levado ao conhecimento dos Conselheiros a identidade de todos os investidores com os quais consegue estabelecer tratativas mais consistentes em relação a eventual investimento. Esclareceu, ainda, que em razão do elevado número de interessados que procuram a Companhia de maneira informal, a Administração opta por reportar ao Conselho apenas aqueles potenciais investidores cujas negociações entende possuírem efetiva possibilidade de êxito.

5.4. Por fim, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade e sem restrições, a concessão de autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à plena implementação das operações ora deliberadas, inclusive a contratação de assessores legais e demais prestadores de serviços que se façam necessários.

Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer manifestação, foi encerrada a presente reunião, com a lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Santo André/SP, 28 de julho de 2026. **ASS.:** Marcelo Adilson Tavarone Torresi, Marcelo Munhoz Auricchio, Rafael Gorenstein, Willian de Mello Magalhães, José Múcio Monteiro Filho.

Esta cópia é fiel, extraída da ata lavrada no livro próprio.

Álvaro André Vieira Cunha
Secretário